

SES
Fls.____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67384/2020

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos compressores de uso odontológico isento de lubrificação ou à óleo para atender a demanda do CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS – CEOPE".

Pregoeiro: Camila Fernanda Antunes

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: pregao@ses.mt.gov.br

Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº. 045/2020	3
1 PREÂMBULO	3
2 DO OBJETO	
3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
4 DO CREDENCIAMENTO	
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
10 DA HABILITAÇÃO	
11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	16
12 DOS RECURSOS	
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
15 DA GARANTIA CONTRATUAL	
16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	19
17 DO REAJUSTAMENTO	20
18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	20
19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	20
20 DO PAGAMENTO	20
21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO	24
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	
4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	36
5 DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A CONTRAÇÃO	
6 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
7 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
8 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	
9 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
10 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
11 DA GARANTIA CONTRATUAL	
12 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	
13 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
14 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	48
15 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO	49
16 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS	49
17 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE	49
18 CLÁLISTILA DÉCIMA SEXTA – DO FORO	

FIs.

Rub.



Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

Superintendência de Aquisições e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67384/2020 EXCLUSIVO ME E EPP

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2020

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço global*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n° 840 de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/08/2020

Horário: 09h00 min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos compressores de uso odontológico isento de lubrificação ou à óleo para atender a demanda do CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS CEOPE", conforme detalhamentos, especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **2.3 Obs**. Em atendimento ao inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), informamos que o lote será destinado para participação **exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
 - Programa 526 MATO GROSSO MAIS SAÚDE
 - Projeto Atividade 2500 Assistência especializada em saúde no CEOPE.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- Subação 1 Implementação da Assist. Especializada em Odontologia para a pessoa com deficiência.
- Etapa 4 Contratar serviço de manutenção em equipamentos
- Natureza da despesa 339039

• Fonte: 134

4 DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.5** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **4.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **5.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.
 - **5.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- **5.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **5.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **5.2.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **5.2.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **5.2.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **5.2.5** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.
- **5.2.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **5.2.7** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
 - **5.2.7.1** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5° a 7° da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n° 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- **5.2.8** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- **5.3** Nos termos do art. 5° do Decreto n° 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - **b**) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - **5.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n° 13, art. 5°, inciso V, da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- **5.4** Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- **5.5** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **5.5.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - **5.5.1.1** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - **5.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **5.5.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **5.5.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **5.5.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **5.5.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **5.5.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.5.8** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **5.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **7.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
 - a) Selecionar o(s) iten(s)/grupo(s) a que se refere à proposta;
 - **b**) Preencher os prazos de início para fornecimento dos itens e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
 - c) Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no item/lote, exceto quando a licitante for à própria fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria";
 - d) Registrar o valor unitário e total do item/lote;
 - **7.1.1** Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente "Banco do Brasil"*)
 - **7.1.2** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **7.2** O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.
- 7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado; apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - **7.4.1** A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- **7.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **7.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - **7.7.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

- **7.8** A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.
 - **7.8.1** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br Portal da Legislação SEFAZ;
 - **7.8.2** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.
- **8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - **8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro
- 8.6 O lance deverá ser ofertado por item.
- **8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.
- **8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **8.10** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **8.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.16** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia:
- **8.17** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.22** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **8.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do <u>melhor lance</u> serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **8.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **8.31** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, §2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - a) No pais;
 - **b)** Por empresas brasileiras;
 - c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **d**) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.32** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.35** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de <u>02 (duas) horas</u>, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

8.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de <u>02 (duas) horas</u>, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **9.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **9.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.6** O Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo indicado no **item 10 deste edital**.
 - **9.6.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
 - **9.6.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **9.6.3** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus para Administração.
- **9.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **9.9.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **9.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- **10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::
 - **e)** Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542;
 - **10.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
 - **10.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **b**) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **10.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista**, à **qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - **10.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - **10.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **10.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
 - **10.2.4** O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através o e-mail <u>pregao@ses.mt.gov.br</u> dos documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.
- **10.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **10.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **10.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

10.7 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1 Habilitação jurídica:

- **10.7.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.7.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.7.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.7.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **10.7.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.7.1.6** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- **10.7.1.7** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **10.7.1.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **10.7.1.9** Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
 - a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
 - **b**) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.
- **10.7.1.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- **I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **II.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão específica para participar de licitações poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);
 - V. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- VI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).
- **10.7.2.1** Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;
- **10.7.2.2** As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário da licitante, caso em que o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir da licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;
- **10.7.2.3** As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.
- **10.7.2.4** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **10.7.2.5** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **10.7.2.6** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.7.3 Qualificação Econômico-Financeira.

- **10.7.3.1** Faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o art. 4° da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018, ou;
- **10.7.3.2** A(s) microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:
 - I. Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
 - II. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

10.7.4 Qualificação Técnica:

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **10.7.4.1** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar <u>atestado(s)</u> de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.
- **10.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.9** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.10** No caso de licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - **10.10.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **10.11** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **10.12** Obs.: no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor, **observando o item 7 deste Edital**, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **11.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **11.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
 - **11.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **11.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

- **12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **13.3** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:
 - **I.** Houver recurso:
 - II. Houver apenas uma proposta válida.
 - **III.** O preço obtido ficar acima do estimado.
- **14.2** Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.
- **14.3** Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.
- **14.4** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

- **15.1** Quando CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.
 - **b**) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço".
 - c) Fiança bancária.
- **15.2** Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- **15.3** A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia enquanto pendente a execução de qualquer obrigação de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a dela descontar as importâncias necessárias à reparação e à correção de quaisquer danos ou prejuízos derivados de atos omissivos ou comissivos imputáveis à CONTRATADA. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.
- **15.4** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- **15.5** A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **15.6** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- **15.7** A autorização contida no item acima é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.
- **15.8** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - **16.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.4** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **16.4.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **16.4.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **16.4.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **16.5** O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **16.6** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **16.6.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- **16.7** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **16.8** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- **16.10** A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:
 - a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Fraudar na execução do contrato;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Não mantiver a proposta.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **21.2** Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - II Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
 - III A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso;
 - IV Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - V Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - VI As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;
- **21.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **21.4** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.
- **21.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.
- **21.6** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **21.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **21.8** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

- **22.2** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e email, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.
- **22.3** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- **22.4** Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;
- **22.5** Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço http://www.saude.mt.gov.br/licitacao, bem como, no Comprasnet SIASG (www.comprasgovernamentais.gov.br) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital,
- **22.6** Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.
- **22.7** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal:
- **22.8** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- **22.9** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão **o** horário de Brasília DF.
- **23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - Anexo I Síntese do Termo de Referência
 - Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo III Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
 - Anexo IV Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2020.

Tânia Oliveira da Silva

Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC

Ivone Lucia Rosset Rodrigues

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças - SAAF

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde



SES
Fls.____

ANEXO

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO	DO DEMANDANTE	
1.1 Unidade Requere		
-	E ESTADO DE SAÚDE / MT	
1.2 Setor Solicitante:		
	DE ODONTOLOGIA PARA PACIEN	NTES ESPECIAIS- CEOPE/GAD/
SES		
Contato : (65) 3641-997	70 / 98464-7219 e-mail – <u>ceope@se</u>	es.mt.gov.br / gadceope@ses.mt.gov.br
2 SUGESTÃO DE M	IODALIDADE E TIPO DE LICIT	'AÇÃO
LEI FEDERAL 8666/1993, E I LEGISLAÇÕES A SEREM EST ABELECIDAS NO EDIT A	DEMAIS LEI FEDERAL № 10.520/02, E © DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:
CONCORRÊNCIA	▼ PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
TOMADA DE PREÇO	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	MENOR PREÇO (GLOBAL)
CONVITE	PREGÃO PRESENCIAL	MENOR PREÇO (LOTE)
CONCURSO	PREGÃO PRESENCIAL - SRP	☐ MELHOR TÉCNICA
LEILÃO		TÉCNICA E PREÇO
ADESÃO (CARONA) ATA DE	E REGISTRO DE PREÇOS	MAIOR LANCE OU OFERTA
CHAMAMENTO PÚBLICO -	LC N° 583, 17/01/2017	☐ NÃO SE ENQUADRA
	CONTRATAÇÃO DIRETA	
DIODENIO A DE LIGITAÇÃO		DE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO -	ART : 24, LEI 8.666/93.	ENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO
3 DO OBJETO:		
e corretiva com reposi lubrificação ou à óleo	npresa especializada para a prestação de ição de peças em equipamentos compres para atender a demanda do CENTRO I ESPECIAIS - CEOPE.	sores de uso odontológico isento de
4 JUSTIFICATIVA	DA CONTRATAÇÃO	
dos serviços prestado serviço de esterilizaç	dos equipamentos compressores contrib s aos usuários no atendimento odontoló ão na Central de Material Estéril - CM asultórios (05 consultórios), e dos equipa o pelo compressor.	ógico bem como na manutenção do E, uma vez que a maior parte dos
	ssidade de garantir a qualidade, eficá pem como buscando a maior econor	

FIs.



Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

apresentando desgastes pelo tempo de uso, devido sua constante utilização, os quais exigem a manutenção corretiva;

- **4.3** Justificamos o pedido de inclusão de reposição de peças à manutenção preventiva/corretiva, com o intuito de realizar a manutenção de forma imediata, solucionando os problemas apresentados nos equipamentos evitando transtornos no atendimento.
- **4.4** A presente licitação será vantajosa para a Administração por contratar serviço pelo menor preço, corrigindo imediatamente os defeitos e manutenção necessária dos equipamentos inoperantes evitando delongar a interrupção dos serviços nas unidades, atendendo ao interesse público e ao princípio da economicidade para Administração, uma vez que poderá haver uma redução nos gastos com compra de equipamentos.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da CONTRATAÇÃO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa 526 – MATO GROSSO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade 2500 – Assistência especializada em saúde no CEOPE.

Subação 1 – Implementação da Assist. Especializada em Odontologia para a pessoa com deficiência.

Etapa 4 – Contratar serviço de manutenção em equipamentos

Natureza da despesa - 339039 Classificação da Despesa - Serviços de terceiros

Fonte: 134

6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Termo de Referência estão previstas no orçamento anual desta Unidade, garantindo a contratação.

7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO.

7.1 Os serviços serão realizados conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir:

Item	Especificação	Un.	Qtd	Quantidade
			Equipamentos	de meses
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS COMPRESSORES DE USO ODONTOLÓGICO ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO OU À ÓLEO, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS: visita mensal para teste funcional e revisão de todos os comandos; calibração, verificação de vazamento de ar; verificação de vibrações excessivas e/ou ruídos estranhos; troca de filtros; reaperto de parafusos; regulagem/ajuste da tensão da correia; lubrificação e troca de óleo específico (novo) até o nível recomendado; desentupimento de pontas e mangueiras quando necessário; verificação eletrônica e mecânica; inspeção	(MN) mensal	02 (dois)	



SES
Fls.____

	do sistema elétrico (cabo de alimentação, tomada, fixação mecânica do cabo e terminal de aterramento, observação de fugas de corrente, ruptura de isolamento, medição das tensões nominais da fonte de alimentação); fornecimento de todos os materiais de consumo indispensáveis à boa execução, tais como: óleo lubrificante, vaselina, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, flanela, estopa, benzina, lixa, fusíveis, soldas, buchas, fitas isolantes, graxas, polidor, e demais itens necessário a perfeita funcionalidade do equipamento de acordo com o manual do fabricante; realizar anualmente aferição do pressostato, manômetro e válvula de segurança em órgão credenciado pelo INMETRO, assim como o fornecimento e manutenção de filtro triplo de ar, quando necessário, para impedir que impurezas do ar que sai do compressor prejudique outros equipamentos. Realização de troca/reposição de peças, quando necessário, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, dos respectivos itens: filtros do cabeçote, fios elétricos, sensor térmico, válvula solenoide, dreno, correia, pistão, purgador, jogo de anéis de vedação, jogo de juntas, biela, rolamentos, registro, manômetro, pressostato, válvula de segurança ou alívio, válvula de retenção, amortecedor, borracha, tampão, motor elétrico de compressor e seus componentes, reservatório de ar, filtro e demais peças necessárias com a garantia mínima 90 dias.			12
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS COMPRESSORES DE USO ODONTOLÓGICO ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO OU À ÓLEO, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS: visita semestral para teste funcional e revisão de todos os comandos; calibração, verificação de vazamento de ar; verificação de vibrações excessivas e/ou ruídos estranhos; troca de filtros; reaperto de parafusos; regulagem/ajuste da tensão da correia; lubrificação e troca de óleo específico (novo) até o nível recomendado; desentupimento de pontas e mangueiras quando necessário; verificação eletrônica e mecânica; inspeção do sistema elétrico (cabo de alimentação, tomada, fixação mecânica do cabo e terminal de aterramento, observação de fugas de corrente, ruptura de isolamento, medição das tensões nominais da fonte de alimentação); fornecimento de todos os materiais de consumo indispensáveis à boa execução, tais como: óleo lubrificante, vaselina, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, flanela, estopa, benzina, lixa, fusíveis, soldas, buchas, fitas isolantes, graxas, polidor, e demais itens necessário a perfeita funcionalidade do equipamento de acordo com o manual do fabricante; realizar anualmente aferição do pressostato, manômetro e válvula de segurança em órgão credenciado pelo INMETRO, assim como o fornecimento e manutenção de filtro triplo de ar, quando necessário, para impedir que impurezas do ar que sai do compressor prejudique outros equipamentos. Realização de troca/reposição de peças, quando necessário, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, dos respectivos itens: filtros do cabeçote, fios elétricos, sensor térmico, válvula solenoide, dreno, correia, pistão, purgador, jogo de anéis de vedação, jogo de juntas, biela, rolamentos, registro, manômetro, pressostato, válvula de segurança ou alívio, válvula de retenção, amortecedor, borracha, tampão, motor elétrico de compressor e seus componentes, reservatório de ar, filtro e demais peças necessárias com a garantia mínima 90 dias.	(SM) semestral	01 (um)	02



7.2 Os serviços em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças serão realizados nos equipamentos COMPRESSOR DE AR À ÓLEO, 1/2 HP, 3 PÉS³/MINUTO, MARCA DENTAL SCHULTZ (patrimônio 802949) e COMPRESSOR DE AR, MARCA CHIAPERINI INDUSTRIAL, 02 PISTOES À ÓLEO (patrimônio 802941) mensalmente e no equipamento COMPRESSOR DE AR (ISENTO DE ÓLEO), MARCA DENTAL FIAC LINE, CABEÇOTE TRIPLO (patrimônio 802950) semestralmente.

8 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- **8.1** Após a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- **8.2** O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho/ordem de serviços;
- **8.3** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, para colocar em pleno funcionamento todos os equipamentos relacionados neste termo de referência que estiverem inoperantes na data inicial de vigência do Contrato.
- **8.4** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
- **8.5** Os serviços serão executados Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais CEOPE, sito na **Rua Primavera**, **Lote 14**, **Quadra 24 Bairro Bosque da Saúde**, **Cuiabá MT** (**horário das 07h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira);
- **8.6** A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e teste de segurança elétrica dos equipamentos especificados neste Termo de Referência descritos no item 7.1;
- **8.7** Os serviços a serem executados nos equipamentos relacionados neste TERMO DE REFERÊNCIA, compreendem:

8.7.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- **8.7.1.1** Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, testes e revisões gerais de funcionamento, calibração, ajustes, verificação da necessidade de substituição de componentes nas datas recomendadas pelo fabricante, que visem evitar/prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o continuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos;
- **8.7.1.2** O serviço de manutenção preventiva será realizado mensalmente, com hora e data estipulada pela Unidade demandante, através de um cronograma semestral de execução;
- **8.7.1.3** Deverão ser executados por técnicos capacitados da CONTRATADA estando divididos em:
- **8.7.1.4** Visita de inspeção preventiva para verificação/teste funcional de todos os comandos, bem como rotinas de auto-teste e revisão de parâmetros;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **8.7.1.5** Verificação de avarias em toda a estrutura física incluindo acessórios, conexões, dispositivos, carcaça e painel;
- **8.7.1.6** Verificação de vazamentos de ar no compressor;
- **8.7.1.7** Verificação de vibrações excessivas e/ou ruídos estranhos;
- **8.7.1.8** Troca de filtros;
- **8.7.1.9** Reaperto de parafusos e/ou conexões;
- **8.7.1.10** Verificação da tensão da correia e se necessário regulagem/ajuste;
- **8.7.1.11** Lubrificação/troca de óleo específico (novo) até o nível/volume recomendado pela fabricante:
- **8.7.1.12** Desentupimento de todas as pontas / mangueiras quando necessário com finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos;
- **8.7.1.13** Verificação eletrônica e mecânica;
- **8.7.1.14** Inspeção do sistema elétrico (cabo de alimentação, tomada, fixação mecânica do cabo e terminal de aterramento, observação de fugas de corrente, ruptura de isolamento, medição das tensões nominais da fonte de alimentação);
- **8.7.1.15** As manutenções preventivas compreendem, exclusivamente, as despesas com mão-de-obra e as despesas com o fornecimento de todos os materiais de consumo, quando necessário e por conta da CONTRATADA, indispensáveis à boa execução destes serviços tais como, e sem se limitar a: óleo lubrificante, vaselina, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, flanela, estopa, benzina, lixa, fusíveis, soldas, buchas, fitas isolantes, graxas, polidor, e demais itens necessário a perfeita funcionalidade do equipamento de acordo com o manual do fabricante;
- **8.7.1.16** A **CONTRATADA** deverá anualmente realizar a aferição do pressostato, manômetro e válvula de segurança em um órgão credenciado pelo INMETRO, assim como fornecimento e manutenção de filtro triplo de ar, quando necessário, para impedir que impurezas do ar que saem do compressor prejudiquem outros equipamentos;
- **8.7.2** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:
 - **8.7.2.1** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajuste e reparos, realização de testes e calibrações após o reparo, tudo de acordo com manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento e observados os procedimentos estabelecidos pelo manual de manutenção do equipamento elaborado pelo fabricante, com a finalidade de recolocar o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, garantindo o seu retorno às condições normais de funcionamento e a perfeita segurança dos mesmos.
 - **8.7.2.2** O Serviço de Manutenção Corretiva será realizado nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE;
 - **8.7.2.3** A CONTRATADA deverá atender as chamadas para manutenção corretiva (tempo de resposta) num prazo máximo de 03 (três) horas a contar do registro da chamada oficial pela CONTRATANTE, por meio do fiscal de contrato, sem qualquer limite do número de chamadas



Fls.____

e sem acréscimo no valor mensal, ou seja, dar-se-á todas às vezes, quantas vezes forem necessárias, independentemente das visitas preventivas previstas;

- **8.7.2.4** A **CONTRATADA** deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, não recondicionadas e conforme recomendação do fabricante, visando garantir as características funcionais do equipamento;
 - **8.7.2.4.1** Para equipamentos descontinuados, fora de fabricação, a CONTRATADA poderá, no casos da falta do componente original, substituí-lo por componente similar ou realizar modificações no equipamento, visando torna-lo operacional em condições de utilização, desde que as características operacionais originais do equipamento sejam preservadas. A CONTRATADA para este caso, deverá apresentar relatório especificando as modificações realizadas ao gestor do contrato, constando também, relatório de testes comprobatórios de funcionamento, assumindo total responsabilidade sobre as modificações;
- **8.7.2.5** Havendo necessidade de substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá realizar o reparo no prazo máximo de **48 horas**, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, e ocorrerá mediante aprovação da CONTRATANTE por intermédio do Fiscal do contrato;
- **8.7.2.6** Caso seja necessário realizar os serviços de manutenção corretiva em oficinas próprias, e não na Unidade demandante, as partes removidas dos equipamentos deverão ter autorização da CONTRATADA para serem retiradas;
- **8.7.2.7** O uso de peças e/ou componentes que não estejam de acordo com o projeto de fabricação dos equipamentos é terminantemente proibido.
- **8.7.2.8** As peças danificadas/substituídas deverão ser entregues ao CEOPE juntamente com o relatório de manutenção corretiva;
- **8.7.2.9** As peças substituídas serão de propriedade da CONTRATANTE após a substituição;
- **8.7.2.10** A substituição de qualquer peça nos equipamentos objeto da contratação, será responsabilidade exclusiva da **CONTRADA**, que não poderá impor a Secretaria de Estado de Saúde/MT qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.
- **8.7.2.11** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por intermédio Fiscal do Contrato, solicitar à CONTRATADA a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- **8.7.2.12** Caso não seja possível restabelecer a operação normal do equipamento quando do atendimento ao chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, uma estimativa de prazo necessário para a solução do problema.
- **8.7.2.13** Caso os serviços não sejam solucionados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o início, a contar da hora do efetivo atendimento, o equipamento relacionado neste Termo de Referência deverá ser substituídos por um equivalente (equipamento reserva), de propriedade da CONTRATADA, até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento, num prazo de 30 (trinta) dias corridos, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, com expressa anuência do Gestor e Fiscal do Contrato;
- **8.7.2.14** A relação mínima das peças de reposição a serem trocadas durante a manutenção corretiva será: filtros do cabeçote, fios elétricos, sensor térmico, válvula solenoide, dreno,



correia, pistão, purgador, jogo de anéis de vedação, jogo de juntas, biela, rolamentos, registro, manômetro, pressostato, válvula de segurança ou alívio, válvula de retenção, amortecedor, borracha, tampão, motor elétrico de compressor e seus componentes, reservatório de ar, filtro e demais peças necessárias;

- **8.8** A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, que incluam ou não substituição de peças e componentes, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, inclusive após o término da vigência do CONTRATO;
- **8.9** A CONTRATADA deverá dispor de todo o ferramental e aparelhagem apropriados e necessários à boa execução dos serviços de manutenção preventiva e de manutenção corretiva, testes de segurança elétrica, aferição e simulação, mantendo os locais de trabalho limpo.
- **8.10** Fica proibida qualquer alteração nas características originais dos equipamentos, a não ser em casos especiais quando deverá haver autorização prévia e por escrito da Unidade demandante.
- **8.11** Todas as despesas de transporte dos técnicos ao Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais CEOPE, bem como transportes de peças de reposição, retirada, devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da **CONTRATADA**;
- **8.12** Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução no prazo estabelecido neste Termo, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços;
- **8.13** Os materiais serão recusados nas hipóteses de apresentarem vícios de qualidade ou qualquer outro que desqualifique perante as exigências deste contrato;
- **8.14** O interessado em participar do processo de contratação, poderá realizar Visita Técnica às instalações do CEOPE, visando melhor formulação da proposta, entrando em contato pelos telefones (65) 3641-9970, (65) 98464-7219 (contato: **Danilo Augusto Lemos Sanabria**), para agendar o dia e o horário em que realizará a visita, devendo executá-la somente acompanhado por servidor responsável indicado pela unidade.
- **8.15** Ser responsável pelo fornecimento dos materiais dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor a contratante;

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme Cláusula 6ª do Contrato

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme Cláusula 7ª do Contrato

11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Conforme Cláusula 8ª do Contrato

12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA

Conforme Cláusula 10^a do Edital

13 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

Conforme Cláusula 7ª do Edital

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

Conforme Cláusula 10^a do Contrato

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme Cláusula 2ª do Contrato

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

Conforme Cláusula 15ª do Edital e Cláusula 11ª do Contrato

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Cláusula 21ª do Edital e Cláusula 13ª do Contrato

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- **18.2** A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.
- **18.3** Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM	MN	12
	REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS COMPRESSORES DE USO		
	ODONTOLÓGICO ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO OU À ÓLEO, COM OS SEGUINTES		
	SERVIÇOS: VISITA MENSAL PARA TESTE FUNCIONAL E REVISÃO DE TODOS OS		
	COMANDOS; CALIBRAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DE AR; VERIFICAÇÃO		
	DE VIBRAÇÕES EXCESSIVAS E/OU RUÍDOS ESTRANHOS; TROCA DE FILTROS;		
	REAPERTO DE PARAFUSOS; REGULAGEM/AJUSTE DA TENSÃO DA CORREIA;		
	LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO ESPECÍFICO (NOVO) ATÉ O NÍVEL		
	RECOMENDADO; DESENTUPIMENTO DE PONTAS E MANGUEIRAS QUANDO		
	NECESSÁRIO; VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA E MECÂNICA; INSPEÇÃO DO SISTEMA		
	ELÉTRICO (CABO DE ALIMENTAÇÃO, TOMADA, FIXAÇÃO MECÂNICA DO CABO E		
	TERMINAL DE ATERRAMENTO, OBSERVAÇÃO DE FUGAS DE CORRENTE, RUPTURA		
	DE ISOLAMENTO, MEDIÇÃO DAS TENSÕES NOMINAIS DA FONTE DE		
	ALIMENTAÇÃO); FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO		
	INDISPENSÁVEIS À BOA EXECUÇÃO, TAIS COMO: ÓLEO LUBRIFICANTE, VASELINA,		
	PRODUTO DE LIMPEZA NÃO ABRASÍVEL E BIODEGRADÁVEL, FLANELA, ESTOPA,		
	BENZINA, LIXA, FUSÍVEIS, SOLDAS, BUCHAS, FITAS ISOLANTES, GRAXAS, POLIDOR,		
	E DEMAIS ITENS NECESSÁRIO A PERFEITA FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO DE		
	ACORDO COM O MANUAL DO FABRICANTE; REALIZAR ANUALMENTE AFERIÇÃO DO		
	PRESSOSTATO, MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA EM ÓRGÃO		
	CREDENCIADO PELO INMETRO, ASSIM COMO O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO		
	, ,		



SES
Fls.____

DE FILTRO TRIPLO DE AR, QUANDO NECESSÁRIO, PARA IMPEDIR QUE IMPUREZAS DO AR QUE SAI DO COMPRESSOR PREJUDIQUE OUTROS EQUIPAMENTOS. REALIZAÇÃO DE TROCA/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, SOB RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, DOS RESPECTIVOS ITENS: FILTROS DO CABECOTE, FIOS ELÉTRICOS, SENSOR TÉRMICO, VÁLVULA SOLENOIDE, DRENO, CORREIA, PISTÃO, PURGADOR, JOGO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO, JOGO DE JUNTAS, BIELA, ROLAMENTOS, REGISTRO, MANÔMETRO, PRESSOSTATO, VÁLVULA DE SEGURANÇA OU ALÍVIO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, AMORTECEDOR, BORRACHA TAMPÃO, MOTOR ELÉTRICO DE COMPRESSOR E SEUS COMPONENTES, RESERVATÓRIO DE AR, FILTRO E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS COM A GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS COMPRESSORES DE USO ODONTOLÓGICO ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO OU À ÓLEO, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS: VISITA SEMESTRAL PARA TESTE FUNCIONAL E REVISÃO DE TODOS OS COMANDOS; CALIBRAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DE AR; VERIFICAÇÃO DE VIBRAÇÕES EXCESSIVAS E/OU RUÍDOS ESTRANHOS; TROCA DE FILTROS; REAPERTO DE PARAFUSOS; REGULAGEM/AJUSTE DA TENSÃO DA CORREIA; LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO ESPECÍFICO (NOVO) ATÉ O NÍVEL RECOMENDADO; DESENTUPIMENTO DE PONTAS E MANGUEIRAS QUANDO NECESSÁRIO; VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA E MECÂNICA; INSPEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO (CABO DE ALIMENTAÇÃO, TOMADA, FIXAÇÃO MECÂNICA DO CABO E TERMINAL DE ATERRAMENTO, OBSERVAÇÃO DE FUGAS DE CORRENTE, RUPTURA ISOLAMENTO, MEDIÇÃO DAS TENSÕES NOMINAIS DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO); FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO INDISPENSÁVEIS À BOA EXECUÇÃO, TAIS COMO: ÓLEO LUBRIFICANTE, VASELINA, PRODUTO DE LIMPEZA NÃO ABRASÍVEL E BIODEGRADÁVEL, FLANELA, ESTOPA BENZINA, LIXA, FUSÍVEIS, SOLDAS, BUCHAS, FITAS ISOLANTES, GRAXAS, POLIDOR, E DEMAIS ITENS NECESSÁRIO A PERFEITA FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO DE ACORDO COM O MANUAL DO FABRICANTE; REALIZAR ANUALMENTE AFERIÇÃO DO PRESSOSTATO, MANÔMETRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA EM ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO, ASSIM COMO O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE FILTRO TRIPLO DE AR, QUANDO NECESSÁRIO, PARA IMPEDIR QUE IMPUREZAS DO AR QUE SAI DO COMPRESSOR PREJUDIQUE OUTROS EQUIPAMENTOS. REALIZAÇÃO DE TROCA/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, SOB RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, DOS RESPECTIVOS ITENS: FILTROS DO CABEÇOTE, FIOS ELÉTRICOS, SENSOR TÉRMICO, VÁLVULA SOLENOIDE, DRENO, CORREIA, PISTÃO, PURGADOR, JOGO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO, JOGO DE JUNTAS, BIELA, ROLAMENTOS, REGISTRO, MANÔMETRO, PRESSOSTATO, VÁLVULA DE SEGURANÇA OU ALÍVIO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, AMORTECEDOR, BORRACHA, TAMPÃO, MOTOR ELÉTRICO DE COMPRESSOR E SEUS COMPONENTES, RESERVATÓRIO DE AR, FILTRO E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS COM A GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS.



SES	
Fls	
Rub	

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

citante:		C.N.P.J E-mail]	Inscriç	ão Esta	dual:	
ı ı ax. (<u> </u>	/	E-man	1 61. ()_		Celu	iai • ()	
nta Coi	rrente: _	Agência	:	B	anco:		-
LOTES		ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALO
• O pre dire con ind	preço o videnciár eta ou in npõem: ficado; ap	s exigências do Item 07 fertado deverá contentios, trabalhistas, tributa idiretamente no fornec rete, garantia, transporte purados mediante o pro-	mplar todos ários, comerci cimento dos t e, embalagem, eenchimento d	ais e co pens; t , segure do moc	quaisque al come o e a en	er outros qu o, as despe trega do be	ie incio sas qu m no lo
 O predire condind For Val Obaque 	preço o videnciár eta ou in npõem: fi icado; ap mação de lor total didade da s.: A em nisição	fertado deverá conterios, trabalhistas, tributadiretamente no fornecete, garantia, transport	mplar todos ários, comerci cimento dos t e, embalagem, eenchimento c ko deste Edital lor por extenso dias. á observar o Convênio	ais e cons; to seguro do moo	quaisque al come o e a en lelo de ênio IC preen	er outros que, as despe trega do be Planilha de	ie incid sas qu m no lo e Custo



S	ES
Fls	
Rub.	

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa	, CNPJ/MF n°	, Inscrição
Estadual N°	estabelecida na rua e/ou avenida	n°.
	testa para os devidos fins que a Empresa	
sede na	, fornece/forneceu o objeto desta lic	citação, abaixo
	ora dos prazos e termos firmados na contratação	o, não havendo
contra o mesmo nenhum regis	stro que a desabone.	
0.1		
^ ^		
0.0		
03.		·
	Cidade/UF, de	de 2020.
Nome completo	por extenso do responsável pela Pessoa Jurídi	ca
emi	itente deste atestado e sua assinatura	
	RG e CPF/MF	

SES
Fls.____

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ___/2020/SES/MT ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. ___/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67384/2020

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS COMPRESSORES DE USO ODONTOLÓGICO ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO OU À ÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS — CEOPE, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

			por meio da SECRETARIA
ESTADUAL DE	SAÙDE/FUNDO E	STADUAL DE SAÚDF	E, com sede no Centro Político
Administrativo, blo	oco 05, Cuiabá/MT,	inscrita no CNPJ sob n.	04.441.389/0001-61, neste ato
representado pelo	Secretário de Estad	o de Saúde Sr.	, casado
			_, inscrito no CPF sob o no
CONTRATADA:			, inscrita no cadastro do
			Rua nº
			/UF - CEP
telefone (xx)	e e-mail	,	neste ato representado por
	, portador da C	édula de Identidade nº	/ e Cadastrado
no CPF nº			

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **67384/2020**, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ____**/2020**, do tipo *menor preço global*, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

SES	
Fls	
Rub	

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos compressores de uso odontológico isento de lubrificação ou à óleo para atender a demanda do CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS - CEOPE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em// e término em/, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos,
podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

- **2.2** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- **2.3** A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico https://www.iomat.mt.gov.br/.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **3.3** O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- **3.5** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **4.1** Após a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- **4.2** O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho/ordem de serviços;
- **4.3** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, para colocar em pleno funcionamento todos os equipamentos relacionados neste edital e seus anexos que estiverem inoperantes na data inicial de vigência do Contrato.
- **4.4** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
- **4.5** Os serviços serão executados Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais CEOPE, sito na Rua Primavera, Lote 14, Quadra 24 Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá MT (horário das 07h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira);
- **4.6** A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e teste de segurança elétrica dos equipamentos especificados neste edital e seus anexos;
- **4.7** Os serviços a serem executados nos equipamentos relacionados neste edital e seus anexos, compreendem:

4.8 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- **4.8.1** Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, testes e revisões gerais de funcionamento, calibração, ajustes, verificação da necessidade de substituição de componentes nas datas recomendadas pelo fabricante, que visem evitar/prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o continuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos;
- **4.8.2** O serviço de manutenção preventiva será realizado mensalmente, com hora e data estipulada pela Unidade demandante, através de um cronograma semestral de execução;
- **4.8.3** Deverão ser executados por técnicos capacitados da CONTRATADA estando divididos em:
- **4.8.4** Visita de inspeção preventiva para verificação/teste funcional de todos os comandos, bem como rotinas de auto-teste e revisão de parâmetros;
- **4.8.5** Verificação de avarias em toda a estrutura física incluindo acessórios, conexões, dispositivos, carcaça e painel;
- **4.8.6** Verificação de vazamentos de ar no compressor;
- **4.8.7** Verificação de vibrações excessivas e/ou ruídos estranhos;
- **4.8.8** Troca de filtros;
- **4.8.9** Reaperto de parafusos e/ou conexões;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **4.8.10** Verificação da tensão da correia e se necessário regulagem/ajuste;
- **4.8.11** Lubrificação/troca de óleo específico (novo) até o nível/volume recomendado pela fabricante:
- **4.8.12** Desentupimento de todas as pontas / mangueiras quando necessário com finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos;
- **4.8.13** Verificação eletrônica e mecânica;
- **4.8.14** Inspeção do sistema elétrico (cabo de alimentação, tomada, fixação mecânica do cabo e terminal de aterramento, observação de fugas de corrente, ruptura de isolamento, medição das tensões nominais da fonte de alimentação);
- **4.8.15** As manutenções preventivas compreendem, exclusivamente, as despesas com mão-de-obra e as despesas com o fornecimento de todos os materiais de consumo, quando necessário e por conta da CONTRATADA, indispensáveis à boa execução destes serviços tais como, e sem se limitar a: óleo lubrificante, vaselina, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, flanela, estopa, benzina, lixa, fusíveis, soldas, buchas, fitas isolantes, graxas, polidor, e demais itens necessário a perfeita funcionalidade do equipamento de acordo com o manual do fabricante;
- **4.8.16** A CONTRATADA deverá anualmente realizar a aferição do pressostato, manômetro e válvula de segurança em um órgão credenciado pelo INMETRO, assim como fornecimento e manutenção de filtro triplo de ar, quando necessário, para impedir que impurezas do ar que saem do compressor prejudiquem outros equipamentos;

4.9 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- **4.9.1** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajuste e reparos, realização de testes e calibrações após o reparo, tudo de acordo com manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento e observados os procedimentos estabelecidos pelo manual de manutenção do equipamento elaborado pelo fabricante, com a finalidade de recolocar o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, garantindo o seu retorno às condições normais de funcionamento e a perfeita segurança dos mesmos.
- **4.9.2** O Serviço de Manutenção Corretiva será realizado nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE;
- **4.9.3** A CONTRATADA deverá atender as chamadas para manutenção corretiva (tempo de resposta) num prazo máximo de 03 (três) horas a contar do registro da chamada oficial pela CONTRATANTE, por meio do fiscal de contrato, sem qualquer limite do número de chamadas e sem acréscimo no valor mensal, ou seja, dar-se-á todas às vezes, quantas vezes forem necessárias, independentemente das visitas preventivas previstas;
- **4.9.4** A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, não recondicionadas e conforme recomendação do fabricante, visando garantir as características funcionais do equipamento;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **4.9.4.1** Para equipamentos descontinuados, fora de fabricação, a CONTRATADA poderá, no casos da falta do componente original, substituí-lo por componente similar ou realizar modificações no equipamento, visando torna-lo operacional em condições de utilização, desde que as características operacionais originais do equipamento sejam preservadas. A CONTRATADA para este caso, deverá apresentar relatório especificando as modificações realizadas ao gestor do contrato, constando também, relatório de testes comprobatórios de funcionamento, assumindo total responsabilidade sobre as modificações;
- **4.9.5** Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 48 horas, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, e ocorrerá mediante aprovação da CONTRATANTE por intermédio do Fiscal do contrato;
- **4.9.6** Caso seja necessário realizar os serviços de manutenção corretiva em oficinas próprias, e não na Unidade demandante, as partes removidas dos equipamentos deverão ter autorização da CONTRATADA para serem retiradas;
- **4.9.7** O uso de peças e/ou componentes que não estejam de acordo com o projeto de fabricação dos equipamentos é terminantemente proibido.
- **4.9.8** As peças danificadas/substituídas deverão ser entregues ao CEOPE juntamente com o relatório de manutenção corretiva;
- 4.9.9 As peças substituídas serão de propriedade da CONTRATANTE após a substituição;
- **4.9.10** A substituição de qualquer peça nos equipamentos objeto da contratação, será responsabilidade exclusiva da CONTRADA, que não poderá impor a Secretaria de Estado de Saúde/MT qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.
- **4.9.11** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por intermédio Fiscal do Contrato, solicitar à CONTRATADA a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços objeto deste edital e seus anexos;
- **4.9.12** Caso não seja possível restabelecer a operação normal do equipamento quando do atendimento ao chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, uma estimativa de prazo necessário para a solução do problema.
- **4.9.13** Caso os serviços não sejam solucionados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o início, a contar da hora do efetivo atendimento, o equipamento relacionado neste Termo de Referência deverá ser substituídos por um equivalente (equipamento reserva), de propriedade da CONTRATADA, até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento, num prazo de 30 (trinta) dias corridos, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, com expressa anuência do Gestor e Fiscal do Contrato;
- **4.9.14** A relação mínima das peças de reposição a serem trocadas durante a manutenção corretiva será: filtros do cabeçote, fios elétricos, sensor térmico, válvula solenoide, dreno, correia, pistão, purgador, jogo de anéis de vedação, jogo de juntas, biela, rolamentos, registro, manômetro, pressostato, válvula de segurança ou alívio, válvula de retenção,

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

amortecedor, borracha, tampão, motor elétrico de compressor e seus componentes, reservatório de ar, filtro e demais peças necessárias;

- **4.10** A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, que incluam ou não substituição de peças e componentes, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, inclusive após o término da vigência do CONTRATO;
- **4.11** A CONTRATADA deverá dispor de todo o ferramental e aparelhagem apropriados e necessários à boa execução dos serviços de manutenção preventiva e de manutenção corretiva, testes de segurança elétrica, aferição e simulação, mantendo os locais de trabalho limpo.
- **4.12** Fica proibida qualquer alteração nas características originais dos equipamentos, a não ser em casos especiais quando deverá haver autorização prévia e por escrito da Unidade demandante.
- **4.13** Todas as despesas de transporte dos técnicos ao Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais CEOPE, bem como transportes de peças de reposição, retirada, devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;
- **4.14** Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução no prazo estabelecido neste Termo, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços;
- **4.15** Os materiais serão recusados nas hipóteses de apresentarem vícios de qualidade ou qualquer outro que desqualifique perante as exigências deste contrato;
- **4.16** O interessado em participar do processo de contratação, poderá realizar Visita Técnica às instalações do CEOPE, visando melhor formulação da proposta, entrando em contato pelos telefones (65) 3641-9970, (65) 98464-7219 (contato: Danilo Augusto Lemos Sanabria), para agendar o dia e o horário em que realizará a visita, devendo executá-la somente acompanhado por servidor responsável indicado pela unidade.
- **4.17** Ser responsável pelo fornecimento dos materiais dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor a contratante;

5 DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A CONTRAÇÃO

5.1 Os serviços serão realizados conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir:

Item	Especificação	Un.	Qtd	Quantidade
			Equipamentos	de meses
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS COMPRESSORES DE USO ODONTOLÓGICO ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO OU À ÓLEO, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS: visita mensal para teste funcional e revisão de todos os comandos; calibração, verificação de vazamento de ar; verificação de vibrações excessivas e/ou ruídos estranhos; troca de filtros; reaperto de parafusos; regulagem/ajuste da tensão da correia; lubrificação e troca de óleo específico (novo) até o nível recomendado; desentupimento de pontas e mangueiras quando necessário; verificação eletrônica e mecânica; inspeção do sistema elétrico (cabo de alimentação, tomada, fixação mecânica do cabo e terminal de aterramento, observação de fugas de corrente,	(MN) mensal	02 (dois)	



Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos SES
Fls.____

	ruptura de isolamento, medição das tensões nominais da fonte de alimentação); fornecimento de todos os materiais de consumo indispensáveis à boa execução, tais como: óleo lubrificante, vaselina, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, flanela, estopa, benzina, lixa, fusíveis, soldas, buchas, fitas isolantes, graxas, polidor, e demais itens necessário a perfeita funcionalidade do equipamento de acordo com o manual do fabricante; realizar anualmente aferição do pressostato, manômetro e válvula de segurança em órgão credenciado pelo INMETRO, assim como o fornecimento e manutenção de filtro triplo de ar, quando necessário, para impedir que impurezas do ar que sai do compressor prejudique outros equipamentos. Realização de troca/reposição de peças, quando necessário, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, dos respectivos itens: filtros do cabeçote, fios elétricos, sensor térmico, válvula solenoide, dreno, correia, pistão, purgador, jogo de anéis de vedação, jogo de juntas, biela, rolamentos, registro, manômetro, pressostato, válvula de segurança ou alívio, válvula de retenção, amortecedor, borracha, tampão, motor elétrico de compressor e seus componentes, reservatório de ar, filtro e demais peças necessárias com a garantia mínima 90 dias.			12
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS COMPRESSORES DE USO ODONTOLÓGICO ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO OU À ÓLEO, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS: visita semestral para teste funcional e revisão de todos os comandos; calibração, verificação de vazamento de ar; verificação de vibrações excessivas e/ou ruídos estranhos; troca de filtros; reaperto de parafusos; regulagem/ajuste da tensão da correia; lubrificação e troca de óleo específico (novo) até o nível recomendado; desentupimento de pontas e mangueiras quando necessário; verificação eletrônica e mecânica; inspeção do sistema elétrico (cabo de alimentação, tomada, fixação mecânica do cabo e terminal de aterramento, observação de fugas de corrente, ruptura de isolamento, medição das tensões nominais da fonte de alimentação); fornecimento de todos os materiais de consumo indispensáveis à boa execução, tais como: óleo lubrificante, vaselina, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, flanela, estopa, benzina, lixa, fusíveis, soldas, buchas, fitas isolantes, graxas, polidor, e demais itens necessário a perfeita funcionalidade do equipamento de acordo com o manual do fabricante; realizar anualmente aferição do pressostato, manômetro e válvula de segurança em órgão credenciado pelo INMETRO, assim como o fornecimento e manutenção de filtro triplo de ar, quando necessário, para impedir que impurezas do ar que sai do compressor prejudique outros equipamentos. Realização de troca/reposição de peças, quando necessário, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, dos respectivos itens: filtros do cabeçote, fios elétricos, sensor térmico, válvula solenoide, dreno, correia, pistão, purgador, jogo de anéis de vedação, jogo de juntas, biela, rolamentos, registro, manômetro, pressostato, válvula de segurança ou alívio, válvula de retenção, amortecedor, borracha, tampão, motor elétrico de compressor e seus componentes, reservatório de ar, filtro e demais peças necessárias com a garantia mínima 90 dias.	(SM) semestral	01 (um)	02

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

5.2 Os serviços em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças serão realizados nos equipamentos COMPRESSOR DE AR À ÓLEO, 1/2 HP, 3 PÉS³/MINUTO, MARCA DENTAL SCHULTZ (patrimônio 802949) e COMPRESSOR DE AR, MARCA CHIAPERINI INDUSTRIAL, 02 PISTOES À ÓLEO (patrimônio 802941) mensalmente e no equipamento COMPRESSOR DE AR (ISENTO DE ÓLEO), MARCA DENTAL FIAC LINE, CABEÇOTE TRIPLO (patrimônio 802950) semestralmente.

6 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **6.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - **6.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **6.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - **6.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;
 - **6.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **6.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **6.2** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- **6.3** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;
- **6.4** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
- **6.5** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

7 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1** São obrigações da Contratante:
 - **7.1.1** Emitir nota de empenho/ordem de serviço estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
 - **7.1.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **7.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **7.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- **7.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **7.1.6** Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão executados os serviços e facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.
- **7.1.7** Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- **7.1.8** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para suas correções;
- **7.1.9** Designar servidores para fiscalizar o contrato;
- **7.1.10** Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato;
- **7.2** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **7.3** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

8 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representante abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

	Sra. Martha Maria Aquilino Pereira
	CPF:279.934.438-06
Gestor do Contrato	Matrícula: 294956
	E-mail:ceope@ses.mt.org.br
	Telefone: (65) 98468-0507
	Sr. Danilo Augusto Lemos Sanabria
	CPF: 609.273.561-04
Fiscal do Contrato	Matricula: 90040
	E-mail: gadceope@ses.mt.gov.br
	Telefone: (65) 99685-5571
	Sr: Benedito Perciliano de Queiroz
	CPF: 314.400.881-87
Cumlente de Figael	Matrícula: 43312
Suplente do Fiscal	Cargo: PTNMSSS
	E-mail: gadceope@ses.mt.gov.br
	Telefone: (65) 3641-9970

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições
- **8.3** O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **8.4** Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:
 - **8.4.1** Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;
 - **8.4.2** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
 - **8.4.3** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;
 - **8.4.4** Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.
 - **8.4.5** Emitir a Ordem de Fornecimento.
- **8.5** Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:
 - **8.5.1** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
 - **8.5.2** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
 - **8.5.3** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
 - **8.5.4** Intervir: assumir a execução do contrato;
 - **8.5.5** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição/serviço e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
 - **8.5.6** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas:
 - **8.5.7** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
 - **8.5.8** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
 - **8.5.9** Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **8.5.10** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **8.5.11** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- **8.5.12** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- **8.5.13** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- **8.5.14** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- **8.6** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

9 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **9.1** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - Programa 526 MATO GROSSO MAIS SAÚDE
 - Projeto Atividade 2500 Assistência especializada em saúde no CEOPE.
 - Subação 1 Implementação da Assist. Especializada em Odontologia para a pessoa com deficiência.
 - Etapa 4 Contratar serviço de manutenção em equipamentos
 - Natureza da despesa 339039
 - Fonte: 134

10 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.
- **10.2** As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:
 - a) Razão Social e CNPJ;
 - b) Número da Nota Fiscal;
 - c) Data de emissão;
 - d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
 - e) Descrição do Produto;
 - f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
 - g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) Preferencialmente "Banco do Brasil";
 - h) Número do Contrato;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.
- **10.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **10.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.
- **10.6** A Contratada deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores <u>ou</u> CGF/MT Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso <u>ou</u> apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:
 - a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN;
 - b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
 - c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **10.7** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **10.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **10.9** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- **10.10** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- **10.11** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11 DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Quando CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- d) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.
- e) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço".
- f) Fiança bancária.
- **11.2** Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- 11.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia enquanto pendente a execução de qualquer obrigação de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a dela descontar as importâncias necessárias à reparação e à correção de quaisquer danos ou prejuízos derivados de atos omissivos ou comissivos imputáveis à CONTRATADA. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.
- **11.4** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- **11.5** A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.
- **11.6** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- **11.7** A autorização contida no item acima é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.
- **11.8** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. <u>65 da Lei</u> **8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:
 - a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Fraudar na execução do contrato;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Não mantiver a proposta.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **13.2** Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - II Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
 - III A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso;
 - IV Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - V Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - VI As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;
- **13.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **13.4** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.
- **13.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.
- **13.6** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **13.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.8** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- **15.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;
 - **15.1.1** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- **15.2** A rescisão do contrato poderá ser:
 - **15.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
 - 15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
 - 15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **15.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

17.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico https://www.iomat.mt.gov.br, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	Cuiabá/MT, de	de 2020.
Door or of well local	da CONTRATANTE	



Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

SES	
Fls	-
Rub	_

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-